

Processo n.: @APE 17/00115500

Assunto: Ato de Aposentadoria de Carlos Alberto Telles

Responsável: Adriano Zanotto

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 1513/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Declarar o registro tácito, consoante os efeitos da decisão exarada pelo STF nos autos do RE n. 636.553-RS, com fulcro na competência deste Tribunal de Contas nos termos dos art. 34, II e do art. 36, §2º, “b”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, de 15 de dezembro de 2000, do servidor Carlos Alberto Telles, servidor da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SJC -, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, nível 03, referência L, matrícula n. 206664-5-01, CPF n. 454.386.339-91, consubstanciado na Portaria n. 1842/IPREV, de 15/07/2014.

2. Dar ciência desta Decisão da Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV.

Ata n.: 30/2023

Data da Sessão: 16/08/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC